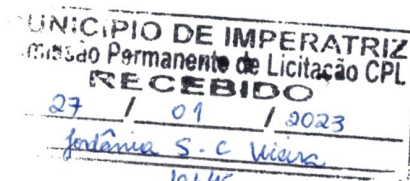


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IMPERATRIZ/MA.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Açailândia – MA à Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, centro, CEP: 65930-000, inscrita no CNPJ sob o número 23.579.268/0001-25, por intermédio do seu Representante legal o Sr. Lindson Leitão Da Silva, portador do CPF nº 056.031.393-40 e R.G. nº 031383742006-4, vem perante Vossa Senhoria apresentar pedido de **Esclarecimento** ao edital da licitação em epígrafe, de acordo com as razões que seguem.

DAS RAZÕES DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Ao analisar o Edital em epígrafe observam-se a seguinte obscuridade:

Considerando o item do Edital 9.2.4.2: "Para efeitos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO CIVIL detentor de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Visando preservar a competitividade do certame todavia, tal exigência deve contemplar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC."

Pergunta-se:

Para cumprimento da exigência do referido item 9.2.4.2 será preciso demonstrar a execução de todos os serviços da curva ABC faixa A? Quais?

Será requisitado quantitativos mínimos? Se sim, qual a porcentagem?

Considerando o item do Edital 9.2.5: "Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados emitidos por pessoa jurídica, deverão vir acompanhados de documentos que os valide, com: nota fiscal, que comprove o real cumprimento das obrigações acordadas e/ou contrato que foi firmado entre as partes. No tocante aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, os mesmos serão validados através do Portal da Transparência do respectivo órgão emissor. As empresas deverão comprovar ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, atentando-se aos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC, faixa A".

Pergunta-se:

Para cumprimento da exigência do referido item 9.2.5 será preciso demonstrar a execução de todos os serviços da curva ABC faixa A? Quais?

Será requisitado quantitativos mínimos? Se sim, qual a porcentagem?

DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante o exposto, requer que as perguntas acima sejam respondidas.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Açailândia/MA, 27 de janeiro de 2023.

Representante Legal - Titular
Nome: Lindson Leitão Da Silva
CPF: 056.031.393-40

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.579.268/0001-25
Lindson Leitão da Silva
CPF: 056.031.393-40-TITULAR